

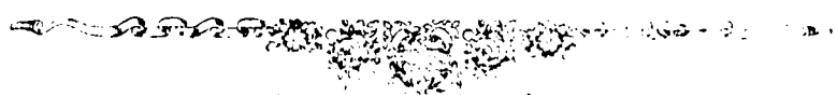
RELATORIO

COM QUESTAO

Exm. Sr. Coronel

Manoel Pinto de Lemos,

I.º Vice-Presidente



PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVÍNCIA

DE

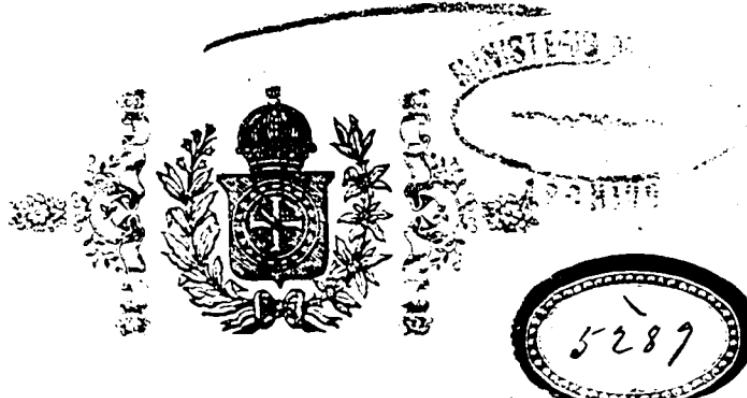
SANTA CATARINA

O

Exm. Snr. Doutor

Antonio Gonçalves Chaves,

EM 27 DE JANEIRO DE 1883



Cidade do Desterro

Typographia do --- MUNICPIO --- na do Príncipe

1883



III. EX. SR.

Vendo-me obrigado, por motivos de saude, a deixar, temporariamente, a administração d'esta província, sinto prazer e honra em passar ás mãos de V.Ex. a gestão dos publicos negocios, certo de que, na cadeira presidencial, terá V.Ex., mais uma vez, occasião azada para fazer realçar as eminentes qualidades que exornam-lhe a alma de cidadão e de patriota.

Como tenho de entrar, apenas, no gôso de uma licença, escuso relatar a V.Ex. todas as occurrencias relativas aos diversos ramos do serviço publico, limitando-me a informar a V. Ex. sobre os negocios que se acham pendentes ou sobre aquelles que, embora decididos definitivamente, reclamam menção por sua importancia.

Leis não sancionadas

Por serem inconstitucionaes uns e outros contrariaios aos interesses da província, conforme as razões por mim apresentadas, deixei de sancionar ou de publicar os seguintes projectos de lei, que foram devolvidos á Assembléa Legislativa Provincial:

Revogando a lei n.º 877, de 5 de Março de 1880, que creou a freguezia de Jaguaruna.

Revogando as leis ns. 893 de 29 de março de 1880 e 839 de 2 de maio de 1877 em seu artigo 18.

Creando fóros especiaes sobre casas edificadas e que se edificarem em terrenos do patrimonio de N. S. da Piedade do Tubarão.

Supprimindo o cargo de Director da Instrucção Publica.

Revogando a lei n.º 420 de 10 de maio de 1856 e a resolução n.º 428 de 21 de março de 1857, creando e estabelecendo as divisas da freguesia de Baguas.

Approvando o Código de Posturas da Câmara Municipal de Tijucas.

Mandando continuar em vigor á lei n.º 681 de 23 de maio de 1872, que marcou os limites da freguezia de N. S. da Piedade do Tubarão.

Dividindo em dois o cartorio de orphãos e annexos da Laguna.

Orçando a receita e fixando a despesa da província para o exercicio de 1882-1883.

Pelas razões constantes do Acto de 31 de outubro, suspendi a publicação da resolução n.º 8, autorizando a Presidencia a aposentar o Procurador da Câmara Municipal de S. José.

Não tendo a Assembléa se conformado com as razões pelas quais neguei sancção á resolução revogando a lei que creou a freguezia de Jaguaruna, foi-me, pela mesma Assembléa, devolvido o respectivo projecto, visto ter sido votado por dous terços.

Essa resolução despertou reclamações de alguns deputados provinciales, que, em representação documentada, exigiram d'ella Presidencia a suspensão da lei por ter sido

votada com infracção do art. 11 § 1.º do Acto Addicional, pois não foi dado o projeto respectivo para ordem do dia, 24 horas antes, pelo menos, nos termos do referido artigo.

A falta arguida ficou provada pelos documentos que instruem à alludida representação; mas entendo que só ao Governo Imperial compete decidir, na forma do art. 20 do Acto Addicional, uma vez que a resolução foi devolvida à Assembléa por esta Presidência, por ser contraria aos interesses da província, faltando, portanto, n'este caso, competencia ao Governo Provincial para suspender a resolução, conforme o § 3.º do artigo 23 do citado Acto Addicional.

N'estas condições, submetti a questão á appreciação do Governo Imperial.

Questão de limites

Recebendo, por telegramma, uma representação da Camara Municipal de Joinville de que o Presidente da província do Paraná tractava de estabelecer uma estação fiscal no "Ribeirão da Lança", em território contestado entre esta e aquella província, e que uma força de 15 praças, acompanhada de um administrador e um escrivão, ocupará aquelle logar, solicitei imediatamente dos Exms. Srs. Presidente do Conselho e Ministro do Imperio providencias em ordem a fazer cessar esse estado de cousas.

Em telegramma de 8 do corrente me foi declarado pelo referido Exm. Sr. Ministro do Imperio haver-se dirigido, pelo telegrapho, ao Presidente do Paraná, no sentido da minha reclamação.

Acabo de receber outro telegramma do mesmo Ministro em que declara-me que, cuido o Presidente do Paraná, este respondêra-lhe que mandara apenas examinar se era possível estabelecer a estação de que se tracta sem affectar a questão de limites entre esta e aquella província.

Esta declaração, não se conformando com as informações que recebi da Camara Municipal de Joinville e de diversas autoridades locaes, telegraphei á referida Camara exigindo esclarecimentos precisos em ordem a que possa, com segurança, informar o Governo e reclamar, com firmeza, pelos direitos de Santa Catharina.

Longa tem sido essa questão e demorada sua solução, em detrimento d'esta província. Faço votos para que a decisão que se aguarda constate e consagre os direitos de Santa Catharina, fundados na história e na legislação.

Saude Publica

I

Continua a epidemia de variolas a grassar na freguezia do "Ribeirão" e no "Pantano do Sul" e nos arrayaes da "Palhoça" e "Furadinho", no município de S. José, onde ainda são prestados socorros por conta do Governo.

Também manifestou-se, n'estes ultimos dias, a mesma epidemia no Tubarão, Joinville e Aratangua.

Para esses logares foram dadas as necessarias providencias.

Os de mais pontos da provincia, onde tambem reinou essa molestia, hoje estão, felizmente, livres d'ella.

Sendo necessario pagar-se algumas contas, já liquidadas, de despezas com socorros publicos, e nāc havendo credito para isso, solicitei do Exm. Sr. Ministro do Imperio auctorisação para abrir um credito de 10:000\$000 rs. para occorrer á taes despezas, que, segundo os dados existentes na Secretaria, orçam em 7:134\$176 rs., sendo o excesso de 2:865\$824 rs. destinado á satisfação das que continuam a ser feitas nos logares actualmente flagellados.

Movimento de força

Receiando o Dr. Juiz de Direito da Comarca da Laguna que fosse perturbada a ordem publica n'aquelle cidade, por occasião de apurar-se os votos para preenchimento de duas vagas de membros da Assembléa Provincial por aquelle districto eleitoral, em vista da exaltação de animos das parcialidades politicas, reclamou-me a presença de alguma força publica para prevenir qualquer occurrence desagradável que pudesse sobrevir.

Nāc devendo negar semelhante providencia, exigida pela primeira auctoridade da Comarca, competente para conhecer da sua oportunidade e immediatamente responsável pela manutenção da ordem e tranquillidade de seus jurisdicionados, fiz para alli seguir, no dia 7 do corrente, vinte praças de linha sob o commando do Capitão Cândido Leopoldo Esteves, á disposição do mesmo Dr. Juiz de Direito, a quem recomendei toda prudencia.

Espero que a presença da força e o espirito justiciero e força moral d'aquelle auctoridade, serão sufficientes para acalmar os animos, sem o emprego de meios repressivos.

Até esta data não tive communicação de que haja se dado alli facto algum desagradável depois das providencias tomadas, e é de crer que a tranquillidade publica continue inalteravel.

Ao Exm. Sr. Conselheiro Ministro da Justiça dei conhecimento de todas essas occurrences, das quaes melhor se orientará V.Ex. com a leitura dos telegrammas e ofícios treccados entre a Presidencia e o respectivo Dr. Juiz de Direito e publicados no expediente.

Emancipação de escravos

Tendo sido distribuida a esta provincia a quantia de 30:000\$000 rs. para a libertação de escravos pelo fundo de emancipação e havendo nos cofres provincias a de 167\$400 rs. arrecadada para o mesmo fim, mandei reunil-as e distribui a somma total de 30:167\$400 rs. pelos diversos municipios da província, para serem libertados

— 0 —

tantos escravos quantos o permitta a quota distribuida a cada municipio. Designei, por Acto de 4 do corrente, o dia 25 de fevereiro proximo para a reunião das Juntas Classificadoras.

Estrada de ferro

Um acontecimento, notável e que mui particularmente interessa o futuro d'esta província, acaba de ter lugar.

Segundo telegrammas recebidos da Corte, do Dr. Sebastião Antônio Rodrigues Braga, concessionário da estrada de ferro — „D. Pedro I” —, foi, pelo Governo Imperial, expedido o Decreto concedendo garantia de juros ao capital relativo á mesma estrada.

Esta notícia, confirmada oficialmente em telegramma do Exm. Sr. Ministro da Agricultura, despertou na população d'esta Capital as mais significativas demonstrações de jubilo e entusiasmo..

A população exulta de prazer por ver, firmado o commettimento que hade rasgar novos e largos horizontes ao desenvolvimento e progresso d'esta província.

Eu sinto-me lisongeado pela fortuna de ver durante os dias de minha administração, realizada uma idéa que, executada, será um melhoramento real e fecundo para a província.

Administração da justiça

No dia 5 do corrente, por mim designado, na forma do Decreto n. 6491, de 14 de fevereiro de 1877, installou-se, com as formalidades legaes, a Comarca de Itajahy, classificada de 2.ª entrância por Decreto n. 8757 de 18 de novembro do anno passado.

Não tendo ainda se apresentado o Juiz de Direito, Dr. João Baptista da Costa Carvalho, removido, por Decreto de 13 de dezembro ultimo, da comarca do Rio Real para aquella, acha-se no exercicio d'esse cargo o seu substituto, Dr. João de Souza Marinho, Juiz Municipal do Térmo,

Nomeei, por acto de 15 do corrente, o cidadão Manoel Agostinho Demôro para o logar de Promotór da mesma Comarca, por ter ficado sem efeito a nomeação do cidadão Emmanuel Pereira Liberato, que não reside na província.

Foi installado no dia 10 deste mez o novo município de Blumenau e tomaram posse os vereadores eleitos para o quatriénio de 1883-1886.

Por Decreto de 18 do mez passado foi nomeado o Bacharel Francisco Martins Fon- tes para o logar de Juiz Municipal d'aquelle Térmo, não tendo ainda se apresentado para assumir as suas funções.

Por acto de 17 do corrente nomeei para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º suplentes do mesmo Juiz os cidadãos Guilherme Schaeffer, Polydoro Dias de Moura e Leopoldo

Hueschl.

Em virtude de representação do Dr. Juiz de Direito da Comarca da Laguna, exponrei a bem do serviço público, por acto de 5 d'este mez, o cidadão Thomaz Heracio Caldeira de Andrade do cargo de Promotor Público da mesma Comarca, e nomeei para substituir-o o Bacharel João Baptista Galvão de Moura Lacerda.

Aquelle magistrado fez sentir a esta Presidencia que era prejudicial aos interesses da Justiça, em a dita Comarca, a conservação d'esse funcionário, e, n'estas condições não me era lícito deixar de demiti-lo.

Thesouraria de Fazenda

A receita d'esta repartição, no 1.º semestre do exercicio de 1882-1883, foi de:

Importação	285.349\$599
Despacho marítimo	4.764\$800
Exportação	23.883\$176
Interior	65.282\$867
Extraordinária	6.700\$179
Renda com applicação especial	359
Depositos	43.246\$916
Operações de credito	55.454\$980
Movimento de fundos	107.761\$854
	592.800\$333

A despesa no mesmo semestre de igual exercicio montou em:

Ministerio do Imperio	8.698\$299
" da Justiça	28.326\$817
" Marinha	53.881\$296
" Guerra	53.594\$159
" Agricultura	30.975\$535
" Fazenda	63.253\$061
Pagamento de depositos	12.462\$585
Operações de credito	2.118\$385
Movimento de fundos	83.149\$678
	336.460\$014

Na presente demonstração não está comprehendida a renda arrecadada pelo Meio de Reboleiros de S. Francisco e Collectorias de Lages, Tubarão e Paraty, no trimestre de Outubro a Dezembro, por não terem ainda chegado as respectivas contas.

Alfandega

O total das rendas d'esta repartição foi c seguinte:

No 1.º semestre do exercicio de 1881-1882:

Interior	.	.	.	6.125\$613
Extraordinaria	.	.	.	438\$902
Renda com applicação especial	.	.	.	1.102\$000
				<hr/>
				7.662\$215

No 1.º semestre do exercicio de 1882-1883:

Importação	.	.	.	282.268\$244
Despacho Marítimo	.	.	.	1.184\$800
Exportação	.	.	.	13.102\$111
Interior	.	.	.	20.163\$881
Extraordinaria	.	.	.	563\$904
Renda com applicação especial	.	.	.	100\$000
Depositos	.	.	.	3.934\$110
				<hr/>
				321.317\$050

Fazenda Provincial

No relatorio com que abri, em 6 de outubro do anno proximo passado, a 24.ª legislatura d'Assembléa Provincial encontrará V. Ex. dados seguros sobre a situação financeira da província.

O orçamento do exercicio de 1881-1882, por mim prorrogado no actual exercicio, em consequencia de não ter sancionado, como anteriormente informei a V. Ex., o projecto de orçamento votado pela Assembléa Provincial, na alludida sessão, demonstra um deficit de 54:816\$884 rs.

E' melindroso o estado financeiro da província, e c mal, que provem de causas permanentes, exige dos poderes competentes a mais acurada attenção em ordem a restabelecer-se o equilibrio orçamentario, sem o qual é impossivel uma administração desembaraçada e proficia, não podendo contar nem mesmo com os recursos do credito, que fallece em tais conjuncturas.

No quadro, que se segue, da Receita e despeza provinciales, no 1.º semestre do corrente exercicio, parece que o equilibrio tende a restabelecer-se, mas attendendo a que ha a pagar-se diversas despezas relativas ao trimestre de outubro a dezembro do anno fundo, e a que o exercicio de 1881-1882 absorveu a quantia de 27:834\$144 rs., removida para a "Caixa Geral" desse exercicio para pagamento de despezas efectuadas durante o mesmo, vê-se que não se verifica nenhum saldo, e ao contrario, continua o desequilibrio do orçamento.

Eis o quadro fornecido pola Thesouraria Provincial.

— R E C E I T A —

A receita geral no 1.º semestre do exercicio de 1882-1883 foi de 151.604\$112

— D E S P E Z A —

A despesa no mesmo semestre montou em	<u>123.769\$968</u>
Importância removida de diversas Caixas para a Geral, no exercicio de 1881-1882, afim de ser applicada a pagamentos do mesmo exercicio.	<u>27.834\$144</u>
	<u>151.604\$112</u>
Comparando a quantia de em que importou a receita, com a de vê-se uma diferença, para menos, na despesa de que não se pode considerar como saldo, por ter-se ainda de pagar a diversos funcionários os vencimentos de outubro a dezembro ultimos por haver-se removido essa importância para a Caixa Geral do exercicio de 1881-1882 afim de ser applicada a pagamentos do meino exercicio.	<u>123.769\$968</u>
	<u>27.834\$144</u>

Aposentadoria

Tendo o Inspector da Thesouraria Provincial, Cidadão Leopoldo Justiniano Esteves, requerido aposentadoria e provando achar-se inhabilitado, por molestia, de continuar a servir o cargo, nos termos do Capítulo 13 do Regulamento de 25 de maio de 1874, e lei n. 445 de 26 de março de 1858, e mais disposições em vigor, concedi-lhe, por Acto de 24 do corrente, a aposentadoria, com o vencimento annual de 1.300\$000 rs. correspondente ao tempo de serviço de 21 annos e 8 meses.

Por acto da mesma data nomeei Inspector d'essa repartição o cidadão Felix Lourenço de Siqueira.

Instrução Publica

Em vista do resultado dos exames para preenchimento das cadeiras vagas de instrução primária, foram nomeados os professores abaixo declarados:

— 2.º ENTRANCIA —

Vila de S. Miguel—Romão Martins Barboza.

Cidade de Itajahy—D. Amélia Muller dos Reis.

“ “ “ S. Francisco—D. Elvira Hypolita do Canto.

“ “ “ da Laguna—José Cecílio Brazil.

— 1. ª ENTRANCIA —

Freguesia de Cannasvieiras—D. Candida Benedicta das Neves Ramos.

" " Camboriu'—D. Maria Ambrozia Garcia Vieira.

" Araranguá — Domingos Thomaz Ferreira.

" S. Pedro d'Alcantara—D. Amelia Deschamps.

da Lagôa—D. Rita Bernardina Deraôro.

de Biguassu'—Antonio Lopes de Haro.

" " —D. Firmina Euflabia Dutra.

do Gaspar—D. Clara Breithaupt.

" de S. Antonio—D. Maria J. Pereira Serpa e Avila

Arryal dos Ganchos—João Maria Mello da Luz.

" das Forquilhas—D. Maria Belmira da Silva.

" do Rio Tavares—José Floriano da Silva.

" de Itacoroby—Léon Eugenio Lapagesse.

" do Sacco dos Limões—D. Violinda Augusta da S. ª Rosa.

" de Sambaqui—Izidoro Levéque de la-Roque.

" dos Barreiros—José Rodrigues Prates.

" do Estreito—D. Felecidade Lydia Ferreira e Silva.

" da Caeira—D. Maria Eusima Cameu Rapôso.

" Palhoça—D. Maria Clementina de Souza Lopes.

Não convindendo que ficasse interrompido o ensino na escola do sexo feminino do 2.º distrito da Capital, que ficou vaga com a aposentadoria concedida á respectiva professora, designei a professora do arrayal do Estreito para ter exercicio na mesma escola, até que ella seja posta a concurso e provida definitivamente.

Não tendo todos os concorrentes ás escolas publicas sido aprovados plenamente e havendo ainda muitas escolas a prover-se, ordenei que, no prazo de 60 dias, se abrissem novos exames para preenchimento das cadeiras vagas de 3.º, 2.º e 1.º entrancia, comprehendendo n'estas ultimas somente as que se acham creadas nas sedes das freguesias.

Por acto de 18 do corrente resolvi marcar o prazo de 30 a 60 dias para entrarem no exercicio de suas funções os professores de instrucção primaria e secundaria, nomeados ou removidos, visto ser omissa n'esta parte o actual regulamento.

Obras no theatro-Santa Izabel-

Tendo o Fiscal desse proprio provincial representado a esta Presidencia sobre a necessidade urgente de alguns concertos e melhoramentos no edificio, depois de examinal-o por mim mesmo, e reconhecer a conveniencia desses serviços, mandei pelo Engenheiro Alberto Ferreira de Abreu proceder ao orçamento das obras que não podem ser adiadas.

Feito o orçamento na importancia de 2:710\$420 rs., ordenei que se chamaassem concurrentes, e apresentando-se somente um, o cidadão Virgilio José Villela, com este contractei as obras pelo preço do orçamento, e com vantagem para a província, pois o referido contractante tem de receber em dinheiro somente 1:000\$000 rs. em duas prestações, ficando o resto da quantia a que tem direito para ser levada em conta das prestações que o mesmo cidadão tem de pagar á província como arrendatário do theatro.

Illuminação Publica

Na forma da lei n.º 963, de 9 do mez findo, mandei chamar concurrentes no serviço da illuminacão publica d'esta Capital, tendo prorrogado até o fim do corrente mez o contracto celebrado com Virgilio José Villela, para o mesmo serviço.

Dada a hypothese de que não appareça—proposta alguma nas condições da lei, tentava prorrogar o dito contracto até que, reunida, a Assembléa Legislativa Provincial resolvesse a respeito, visto entender eu não ser de modo algum conveniente fazer-se esse serviço por meio de Administração como permite a lei.

Secretaria da Presidencia

Ao passar a administração a V.Ex.º, eu faltaria aos sentimentos de minha gratidão para com os empregados d'esta repartição, si d'esses sentimentos não dêsse público e solemne testemunho.

Em todos os funcionários reconheci zélo, intelligencia, actividade e lealdade.

Dirigida pelo illustrado Secretario João Vieira de Azeredo Coutinho, cujo mérito provado está acima de todo o elogio, essa repartição conta em cada um de seus empregados um bom servidôr do paiz.

Sem mencionar a todos, basta que destaque o Chefe da Secção Julio Caetano Perreira, merecedor de todas as considerações por seu carácter e intelligencia, pelos conhecimentos que ha accumulado e que o tornam, por assim dizer, a tradição viva dos negócios administrativos n'esta província.

Iguais sentimentos me animam com relação á sala das ordens.

De todos despeço-me cheio de reconhecimento pela urbanidade e attenções com que sempre tractaram-me.

Terminando, faço sinceros votos para que V.Ex.º seja muito feliz nos dias de sua esclarecida administração.

DEOS GUARDE A V. EX.

Ilm.º Exm.º Sr. Coronel Manoel Pinto de Lemos, Dignissimo 1.º Vice-Presidente da Província.

ANTONIO GONÇALVES CHAVES.